



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUAMARECHAL FLORIANO PEIXOTO 910 - BLOCO A
FONE/FAX (067) 511-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 074/90 DE 03 DE AGOSTO DE 1990

Abre-se sobre o crédito adicional "Suplementar"

ARTIGO 2º - Abre-se o crédito adicional "Suplementar" da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, em favor do Município do mesmo Estado, quando dos tributos que lhe são devidos por Lei, e sendo em caráter autorizado contada no Grupo 58, Anexo R, de Lei Municipal nº 92/87 de 10 de dezembro de 1977 (LEI ORÇAMENTARIA).

D E C R E T O

ARTIGO 1º - Para dar cumprimento ao artigo de Finanças do Crédito Adicional "Suplementar" no valor de R\$ 483.200,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), para retorno das dotações do orçamento vigentes:

07 - FOMR EXECUTIVO

0205 - SECRETARIA GERAL

3111-07.001.001-2.001.015) Pessoal Civil.....R\$ 21.000,00
3112-07.001.001-2.001.019) Outros Serviços e Encargos.....R\$ 21.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3111-08.001.001-2.001.025) Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00
3112-08.001.001-2.001.029) Outros Serviços e Encargos.....R\$ 8.000,00
3120-08.001.001-2.001.031) Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00
3120-08.001.001-2.001.033) Amortização de Dívidas Interiores.....R\$ 1.000,00

09 - ESCOLA DE FÉRIAS GERAIS

3120-09.001.001-2.001.033) Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
3120-09.001.001-2.001.035) Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00
3120-09.001.001-2.001.037) Equipamentos e Materiais.....R\$ 5.000,00

10 - DEBITO DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3120-10.001.001-2.001.060) Material de Consumo.....R\$ 3.000,00
3120-10.001.001-2.001.062) Outros Serviços e Encargos.....R\$ 29.000,00
3120-10.001.001-2.001.070) Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.000,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3111-11.001.001-2.001.073) Pessoal Civil.....R\$ 16.000,00
3112-11.001.001-2.001.077) Material de Consumo.....R\$ 16.000,00
3120-11.001.001-2.001.078) Outros Serviços e Encargos.....R\$ 29.000,00
3120-11.001.001-2.001.079) Equipamentos e Materiais.....R\$ 16.000,00

A CAÇULHA DO BOIAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUAMARECHAL FLORIANO PEIXOTO 910 - BLOCO A
FONE/FAX (067) 511-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Página 2 de 2

12 - DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM - FOMR

3120-12.001.001-2.001.061) Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
3120-12.001.001-2.001.063) Outros Serviços e Encargos.....R\$ 29.000,00
3120-12.001.001-2.001.065) Outros Serviços e Encargos.....R\$ 29.000,00
3120-12.001.001-2.001.067) Equipamentos e Materiais.....R\$ 30.000,00

13 - DEBITO DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

3120-13.001.001-2.001.068) Obras e Instalações.....R\$ 129.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 483.200,00

ARTIGO 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação do exercício em exercício, conforme planilha de cálculo anexa.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA RITA DO PARDO, 03 DE AGOSTO DE 1990.

Prof. Antonio Henrique dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEUN TARTA OFICIAL NA DATA SEQUENTE
E PUBLICADO NA SEUN TARTA OFICIAL NA DATA SEQUENTE

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N* 074/98 DE 03 DE AGOSTO DE 1998

"Dispoe sobre abertura de Credito
Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida no Artigo 5*, Alinea B, da Lei Municipal N* 382/97 de 10 de Dezembro de 1997 (LEI ORCAMENTARIA),

D E C R E T O:

ARTIGO 1* - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 483.500,00 (Quatrocentos e oitenta e tres mil e quinhentos reais), para reforco das dotacoes do orcamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.05 - SECRETARIA GERAL

3111-03.07.021-2.03(015)Pessoal Civil.....R\$ 21.000,00
3132-03.07.021-2.03(019)Outros Servicos e Encargos.....R\$ 2.500,00

2.10 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3111-03.08.021-2.04(025)Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00
3132-03.08.021-2.04(028)Outros Servicos e Encargos.....R\$ 4.500,00
3280-15.84.492-2.23(031)Contr Form Patr S Publ-FASEP.....R\$ 7.000,00
4350-03.08.021-2.12(033)Amortizacao da Divida Interna.....R\$ 1.500,00

2.23 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

3120-08.42.188-2.35(053)Material de Consumo.....R\$ 29.000,00
3132-08.42.188-2.35(055)Outros Servicos e Encargos.....R\$ 6.500,00
4120-08.42.188-1.68(062)Equipamentos e Mat.Permanente.....R\$ 57.000,00

2.30 - DEPTO DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3120-13.75.428-2.07(068)Material de Consumo.....R\$ 8.000,00
3131-13.75.428-2.07(069)Remuneracao de Serv.Pessoais.....R\$ 29.000,00
3132-13.75.428-2.07(070)Outros Servicos e Encargos.....R\$ 1.000,00

2.40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3111-15.81.486-2.08(073)Pessoal Civil.....R\$ 16.000,00
3120-15.81.486-2.08(074)Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
3132-15.81.486-2.08(075)Outros Servicos e Encargos.....R\$ 24.000,00
4120-15.81.486-1.68(079)Equipamentos e Mat.Permanente.....R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

2.60 - DEP MUNICIPAL DE ESTR DE RODAGEM-DMER

3120-16.88.534-2.10(091)Material de Consumo.....R\$	34.000,00
4110-16.88.534-1.13(095)Obras e Instalacoes.....R\$	23.500,00
4110-16.88.534-1.44(096)Obras e Instalacoes.....R\$	7.000,00
4120-16.88.534-1.14(097)Equipamentos e Mat.Permanente.....R\$	60.000,00

2.70 - DEPTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

4110-16.91.575-1.15(108)Obras e Instalacoes.....R\$ 129.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 483.500,00

ARTIGO 2* - O Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, sera' coberto com o excesso de arrecadacao a se verificar no exercicio, conforme planilha de calculo anexa.

ARTIGO 3* - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE AGOSTO DE 1998.

Prof. Antonio Arcajo Dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
- SECRETARIO GERAL -